

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - SUZARTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

C.N.P.J. - 18.448.623/0001-97

**ENDEREÇO - RUA DIRETA DO URUGUAI, 50 URUGUAI -
SALVADOR/BA**

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

**VALOR - R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS
REAIS) VALOR TOTAL.**

PROCESSO - Nº 2018006401

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 043/2018

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº **036/2018** que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.674.337/0001-99**, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Angelo Coronel, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUZARTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Do Uruguai, 50, Uruguai - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.448.623/0001-97**, neste ato representado pelo Sr Washington Batista da Silva, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **043/2018**, processo nº **2018006401**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de **29/08/2018**, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificados no Anexo I do Pregão nº **043/2018** e constante (s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado será conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 10 (dez dias) úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela **ALBA**.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, que poderá ser alterado de acordo com a necessidade de compra da Casa.

Os valores acertados envolverão todos os custos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento do produto.

As faturas de entrega dos produtos deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias, acompanhadas de cópias dos boletins de controle de fornecimento emitidos por ela.

O prazo de pagamento fixado nesta cláusula ficará suspenso em caso de serem constatados erros, incorreções ou irregularidades na emissão das faturas, e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas pela **CONTRATADA**.

Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual n.º 2.562/93.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Oficiar à **CONTRATADA** sobre a quantidade e ou qualidade de materiais utilizados pela mesma;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Assinar o termo de reconhecimento e entrega dos materiais fornecidos;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- g) Designar preposto para fiscalizar a entrega dos materiais ora contratados.
- h) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução da entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, de de 2018.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE**


**SUZARTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
WASHINGTON BATISTA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Página 6 de 9

ANEXO I
LOTE 03

TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo condutor 1,5mm flexível Azul 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	5 Rolos c/ 100m	R\$48,84	R\$244,20
2	Cabo condutor 1,5mm flexível Vermelho 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	5 Rolos c/ 100m	R\$48,86	R\$244,30
3	Cabo condutor 1,5mm flexível Preto 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	5 Rolos c/ 100m	R\$48,84	R\$244,20
4	Cabo condutor 1,5mm flexível Verde 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	5 Rolos c/ 100m	R\$48,84	R\$244,20
5	Cabo condutor 2,5mm flexível Azul 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	15 Rolos c/ 100m	R\$74,64	R\$1.119,60
6	Cabo condutor 2,5mm flexível Vermelho 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	15 Rolos c/ 100m	R\$74,64	R\$1.119,60
7	Cabo condutor 2,5mm flexível Preto 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	15 Rolos c/ 100m	R\$74,64	R\$1.119,60
8	Cabo condutor 2,5mm flexível Verde 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	15 Rolos c/ 100m	R\$74,64	R\$1.119,60
9	Cabo condutor 4 mm flexível Azul 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	15 Rolos c/ 100m	R\$74,64	R\$1.119,60
10	Cabo condutor 4 mm flexível Vermelho 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	15 Rolos c/ 100m	R\$128,82	R\$1.932,30
11	Cabo condutor 4 mm flexível Preto 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	15 Rolos c/ 100m	R\$128,82	R\$1.932,30
12	Cabo condutor 4 mm flexível Verde 100m. Isolação: PVC (70°C) 750V	15 Rolos c/ 100m	R\$128,82	R\$1.932,30
13	Cabo DE COBRE EPR FLEXÍVEL 1KV 6MM ² - ROLO 100M – PRETO	10 Rolos c/ 100m	R\$199,35	R\$1.993,50
14	CABO DE COBRE EPR FLEXÍVEL 1KV 4X4,0MM ² - ROLO 100M – PRETO	5 Rolos c/ 100m	R\$750,00	R\$3.750,00
15	CABO DE COBRE EPR FLEXÍVEL 1KV 3X2,5MM ² - ROLO 100M - PRETO	5 Rolos c/ 100m	R\$310,00	R\$1.550,00
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 5SX1 240-6 40A	20 Unidades	R\$166,41	R\$3.328,20
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 25A	20 Unidades	R\$11,41	R\$228,20

18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 32A	20 Unidades	R\$58,00	R\$1.160,00
19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 5SP4 391-7 100A	5 Unidades	R\$143,00	R\$715,00
20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 5SP4 392-7 125A	5 Unidades	R\$19,77	R\$98,85
21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR STECK OU SIMILAR SDD63C50 50A	15 Unidades	R\$22,00	R\$330,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR STECK OU SIMILAR SDD63C63 63A	15 Unidades	R\$56,93	R\$853,95
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR STECK OU SIMILAR SDD3C100 100A	5 unidades	R\$143,00	R\$715,00
24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR STECK OU SIMILAR SDD3C125 125A	5 Unidades	R\$4,70	R\$23,50
25	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 20A	30 unidades	R\$4,70	R\$141,00
26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 16A	30 Unidades	R\$4,70	R\$141,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)				

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS TUBULARES T8 60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	400 Unidades	R\$76,50	R\$30.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)				

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede CAT6 para cabeamento horizontal, GigaLan Cat.6, Capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS , Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial, Bitola de 23 AWG, rolo com 305 m	50 Unidades	R\$550,00	R\$27.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)				

